



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

PARECER FINAL

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.....1

AVISO

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....2

PORTARIAS

Secretaria de Administração e Finanças – SAF.....2

PARECER FINAL

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

APRESENTADOS CONFORME OS EDITAIS DO CMDPI 002/2023.

- Considerando que os conselheiros que ao final subscrevem o presente documento foram designados pelo CMDPI através da Resolução nº 05/2023, para emitir parecer sobre os projetos apresentados pelas entidades devidamente inscritas no CMDPI de Alto Alegre do Pindaré com o objetivo de pleitear recursos financeiros junto ao Fundo Municipal dos da Pessoa Idosa, para realização de AÇÕES que envolvem diretamente, e indiretamente as famílias e a sociedade a Pessoa idosa alto-alegrense a partir do ano de 2023.
- Considerando que todos os projetos foram protocolado junto a Comissão na data de até o dia 03/11/2023.
- Considerando que foram utilizados para a avaliação dos projetos os dispositivos elencados no Edital CMDPI nº 002/2023, passamos a exarar o seguinte parecer:

Art. 1º os projetos que foram aprovados e que poderão ser financiados com recursos do FMDPI seguindo as etapas desse edital:

Ordem	Nome do Projeto / Valor	Entidade
1.	Vida Ativa/110.000,00	Instituto Arvore da Vida

Art. 2º E para esta conclusão levou em consideração os seguintes pontos:

- As entidades apresentaram os projetos dentro do prazo pré estabelecido no edital;
- O valor solicitado junto ao CMDPI através do FMDPI foi obedecido pelos proponentes;
- O público de atendimento nas propostas foram priorizados a Pessoa Idosa e dando prioridade aos territórios mais vulneráveis com alto índice de violências e desigualdades sociais;
- Considerou-se o Plano de Ação de Plano de Ação do CMDPI e de Aplicação do FMDPI – 2023 que prevê o financiamento de projetos que sejam voltados a promoção e/ou construção de espaços urbanos públicos que proporcionem lazer e entretenimento e prevê o financiamento de projetos para formação de membros do CMDPI
- Os órgãos apresentaram capacidade técnica para a realização da proposta, demonstrou e comprovou tal situação;
- Os órgãos demonstraram nos projetos a consolidação e busca parceiros junto REDE incluindo organizações governamentais e não-governamentais;
- Os órgãos apresentaram a documentação estabelecida no Edital;
- Os órgãos demonstraram que na realização de alguns eventos destinados a este público já fazem parte de seu planejamento anual como prevenção, promoção e defesa dos direitos da Pessoa idosa;

9) Os órgãos são competentes para contemplar a realização de projetos sociais destinados à Pessoa idosa e suas famílias;

10) Os valores apresentados pelos orçamentos estão dentro da realidade de mercado;

11) Em sua diretoria não há autoridades eletivas nem parentes conforme veda a legislação pertinente;

12) No que diz respeito aos critérios de avaliação, esta comissão assim manifesta-se:

- O cumprimento dos objetivos propostos;
- Apresentaram nos projetos Relevância e impacto social
- Apresentaram Adequação, Consistência e coerência
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa idosa
- Exequibilidade, Atendimento exclusivo ao público prioritário.

13) As diligências orientadas pela Comissão De Seleção E Avaliação Dos Projetos foram realizadas.

Art. 3º Sobre os projetos que compõem o Banco de Projetos, pois foram aprovados com ou sem diligência:

Ordem	Nome do Projeto / Valor	Entidade
1.	Viver Melhor /80.000	Associação Amigos Da Criança
2.	Treinamento físico para idoso que sofre do processo fisiológico de sarcopenia/90.000	Associação Cultural Bumba meu Boi De emoções

Art. 4º Os projetos que compõem o Banco de Projetos poderão ser liberados recurso por decisão da Plenária do CMDPI, quando houver recurso disponível.

Diante do exposto somos de parecer favorável à aprovação dos projetos, que nesta data encaminhamos ao CMDPI para apreciação e deliberação.

Alto Alegre do Pindaré, 03 de Novembro de 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Maira Sousa Pinho
Ireneude dos Santos Rodrigues
Suanne Silva de Sousa
Elenir Silva pessoa

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

TP Nº 001/2023 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 431/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 29/11/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Presidente Médici, S/N, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada em serviços de implantação de aterro sanitário no município de Alto Alegre do Pindaré – MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive); ou ainda obtida cópia física, ou através do Portal da Transparência do Município, bem como através do e-mail cpl.altoalegredp@gmail.com. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL através do endereço acima, bem como através

do e-mail indicado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 06 de Novembro de 2023.
Francival Veloso Fernandes Presidente da CPL/PMAAP

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2023. REF.: Processo nº. 436/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **J LOCADORA PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ Nº 22.386.271/0001-60 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Organização de Eventos para Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA para o aniversário do município, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 016/2023, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023 e Processo nº 107/2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.570,32 (dezesete mil, quinhentos e setenta reais e trinta e dois centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 – **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666/1993 – **SIGNATÁRIOS:** **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **JORGE IVAN SENHOR DO NASCIMENTO**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 26 de Outubro de 2023. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 750/2023

Em 06 de novembro de 2023

INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAS Nº 004/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, *Marcelo Coêlho Sousa*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 009/1997, em seu Art. 178, inciso III,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determina a **INSTAURAÇÃO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2023** em face de servidor público municipal, para apuração da conduta e de possíveis faltas administrativas previstas na Lei Municipal nº 009/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Determinar, após o encerramento da fase de instrução processual, a citação do servidor para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, se comprovada a conduta irregular do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 06 de novembro de 2023.

Marcelo Coêlho Sousa

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 751/2023

Em 06 de novembro de 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

MARCELO COÊLHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos art. 177, 178, 182, 183, da Lei nº 009/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR, GENILDO BARBOSA DA SILVA**, Professor Nível I, matrícula nº 101285, **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES**, Professor Nível II, matrícula nº 101660, **ETENILSON CRUZ SILVA**,

Professor Nível I, matrícula nº 100936, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o **Processo Administrativo nº 004/2023**, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 06 de novembro de 2023.

Marcelo Coêlho Sousa

Secretário Municipal de Administração

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 06/11/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 06 de Novembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	06/11/2023
Validade	06/11/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	78DDE57B0D0F2A8DCDA41734B73F7E64DD5C4FDF3FD46764634BA10DBE6A9CA9

Assinaturas / Aprovações

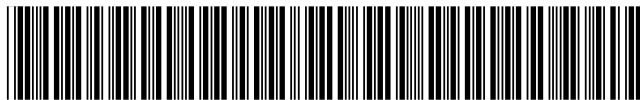
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 06/11/2023 05:56:14 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.71.10.19
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/118.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **JE1H6-DF5EX-WXYGN-IS3PN**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.